



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1339, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa dos Piscicultores e Produtores Rurais de Teotônio Vilela/AL - COOPTEO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.204/2015, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa dos Piscicultores e Produtores Rurais de Teotônio Vilela - Alagoas, COOPTEO, sociedade cooperativa, de natureza civil, regida pela Lei 5.764/1971, sem fins lucrativos, com sede neste Município, credenciando-a a pleitear auxílios e benefícios do poder público, bem como as isenções tributárias a que fizer jus, tudo nos termos da legislação aplicável à efetivação da política pública de fomento e colaboração com organizações da sociedade civil.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de dezembro, ao Governo Municipal, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, anexando o respectivo balanço financeiro.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Al.

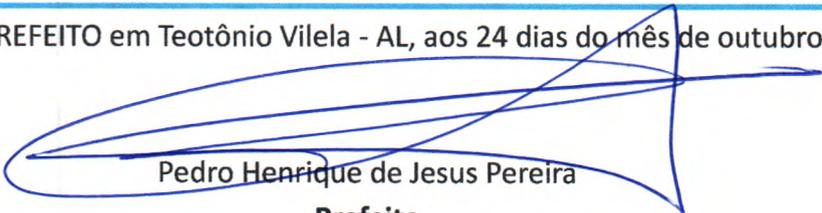
**Art. 4º** - Aplica-se a esta lei Municipal, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.204/2015.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

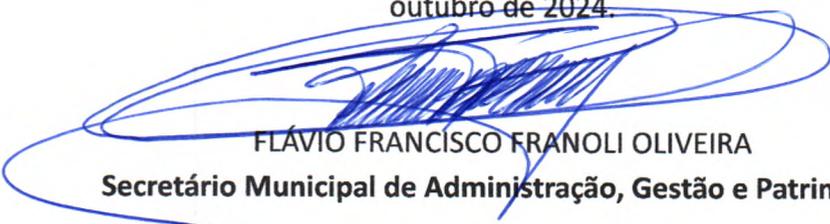
GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.



Pedro Henrique de Jesus Pereira

**Prefeito**

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2024.



FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**